



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 067/2022

Comissão CJLCOAACPPES

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei do Legislativo nº 07/2022 de autoria do Poder Executivo, teve a sua tramitação regular sendo aprovado na sessão 04 de abril de 2022, e, ao ser enviado ao Poder Executivo este o promulgou sob a lei de nº 2.600 de 26 de abril de 2022, contudo recebeu veto parcial, no artigo 7º por parte do Poder Executivo, sob a alegação, em síntese, por não ter sido informada a fonte na qual arcará com a despesa.

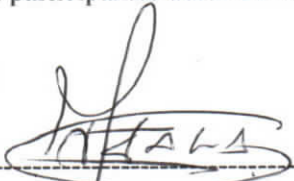
A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade do veto.

Após análise do presente veto este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, devendo o mesmo ser acolhido pois atende aos interesses do poder púder público.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela a Constitucionalidade e a Legalidade do veto 02 de 07 de abril de 2022, da lei 2.600 de 26 de abril de 2022.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 09 de maio de 2022

  
Ver. Mario Cesar Ajala - Progressistas  
Vereador Relator

  
Ver. Claudir Antônio Ludwig - Progressistas

  
Ver. Jucelaine Poersch - MDB

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

☐ Abstenção .....

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

☐ Abstenção .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 067/2022

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o veto 02 de 07 de abril de 2022 da lei nº 2.600 de 26 de abril de 2022, maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 09 de maio de 2022

Ver. Claudir Antônio Ludwig - Progressista  
Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário  
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde